

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 44.483.469/0001-02, com sede na Rua Rodolfo Lara Campos, 1026, Flândria, CEP 17.582-954, na cidade de **POMPEIA**, estado de São Paulo, por meio do Superintendente, **ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Cadastro da Proposta: 03/04/2025

Término do Cadastro da Proposta: 15 de abril de 2025 às 8h

Abertura da Proposta: 15 de abril de 2025 às 8h15m

Início das Disputas: 15 de abril de 2025 às 8h 30m

Local: Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme termo de referência, Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2 A licitação será dividida por itens, conforme consta do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, o modo de disputa será aberto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no site: www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente (Devendo ser observada a Súmula 51 do TCE-SP);

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação (Devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de

Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.);

2.3.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.5 e 2.3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:

2.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.10.8. que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CADASTRO NA PLATAFORMA

3.1. O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil através do link: www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor.

3.1.1. O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.

3.1.2. Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

3.1.3 Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0.

3.2. Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: 08005916173, WhatsApp: (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

3.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema/portal;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário por item;

5.1.2. Marca do produto,

5.1.3. O licitante também deverá anexar através do botão “Anexar Proposta” o arquivo PDF que detalhará sua proposta, com preços unitários, preços globais, as marcas dos produtos (se

solicitada) e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão;

5.1.3.1. O arquivo de proposta ficará disponível ao Pregoeiro, somente na fase de Julgamento/Negociação, dessa forma não existe problema em se identificar nesse arquivo.

5.2 Durante essa etapa o licitante já poderá deixar salvo na Plataforma e associado ao Processo os seus documentos de habilitação. Essa ação não é obrigatória, visto que o licitante primeiro colocado terá duas horas durante a fase de habilitação para encaminhar seus documentos;

5.3 O licitante poderá optar pela utilização da ferramenta de lances automáticos disponível na Plataforma. Sua utilização é de responsabilidade do licitante que deverá se atentar aos valores cadastrados e assinalar as declarações de responsabilidade;

5.4 Em processos com muitos lotes ou itens, o licitante poderá utilizar a planilha de preenchimento de lances, que o auxiliará no preenchimento dos valores propostos. Sua utilização é opcional e está detalhada no vídeo tutorial da Plataforma.

5.5. Vídeo tutorial de cadastro da proposta inicial: www.youtube.com/watch?v=Iyi7xG53L8E.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O Preço global máximo admitido pela administração para o objeto a ser contratado não poderá ser superior ao valor estimado pela contratante.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará os valores apresentados durante o cadastro da proposta inicial.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O licitante poderá cancelar seu último lance, uma única vez, até 15 segundos após o envio da oferta.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Poderão ser cadastrados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Se a vencedora da Cota Principal for microempresa ou empresa de pequeno porte, esta automaticamente será vencedora da Cota Reservada.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2.2. empresas brasileiras;

6.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.26. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Iniciada a fase de Julgamento/Negociação, o pregoeiro deverá obrigatoriamente negociar o valor proposto pelo primeiro colocado, através do chat de mensagens do sistema, a negociação será acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. Encerrada a negociação de valores, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00 horas, envie o arquivo da Proposta Adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação ainda apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.5.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12. Já durante essa etapa qualquer interessado poderá requerer através da interposição de recurso, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro negociará e examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Assim que for iniciada a Fase de Habilitação, o licitante primeiro colocado terá o prazo de duas horas para anexar e encaminhar através da Plataforma os seus documentos de habilitação.

8.1.1 O pregoeiro poderá prorrogar o prazo por mais duas horas, desde que o licitante justifique o atraso no envio.

8.1.2. Caso já tenha se antecipado e deixado seus arquivos anexados ao processo durante o cadastro da proposta inicial, o licitante deverá revisar seus arquivos e encaminhá-los para o pregoeiro.

8.1.3. Os documentos previstos neste edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para

a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (Apresentação da cópia acompanhada do original para análise do Pregoeiro, ou digital).

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Ressalvada as empresas cadastradas, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. Habilitação jurídica:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:

9.3.3.1. certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

9.3.3.2. certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

9.3.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade.

9.3.4. prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.

9.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, II da Lei federal nº 14.133/21.

9.4 Declaração Conjunta, deverá descrever as seguintes obrigações:

9.4.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.4.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.4.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.5 Declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.4.6 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.4.7 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.9 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.10 Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação

legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

9.4.11 Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

9.5 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Fase Habilitação:

9.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, se iniciará a fase de Indicação de Interesse em Interpor Recursos, onde será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo

próprio do sistema. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O licitante deverá indicar o seu interesse em interpor recurso, através do botão “Indicar Interesse em Interpor Recursos” localizado no painel de controle da sala de negociação.

12.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. Encerrado o período de interposição de recursos, será verificada a presença ou não de interposições.

12.2.1 Na ausência de recursos, o processo será avançado para a fase de adjudicação.

12.2.3 Na presença de recursos, será aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, para que os licitantes encaminhem suas peças recursais através de campo específico da Plataforma.

12.2.4 Encerrado o prazo de envio dos recursos, será iniciado o prazo de envio das contrarrazões, que também terá duração de 3 (três) dias úteis.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saaepompeia.sp.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6,

13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através do site da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

14.3.1 O licitante interessado em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma de forma gratuita através da opção “Cadastro Simples”.

14.3.2 As respostas aos esclarecimentos e as impugnações ficarão disponíveis para todos os licitantes interessados no processo, em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico do SAAE www.saaepompeia.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 15.11.2. ANEXO II – Declaração Conjunta.
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Pompeia, 02 de abril de 2025.

ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES
SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme especificações e quantidades:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição do material hidráulicos se fazem necessários para utilização nos serviços de demandas de infraestrutura e abrangendo a execução e manutenção de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial. Esses materiais são fundamentais para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos, evitando interrupções que possam impactar negativamente a população, especialmente em áreas de vulnerabilidade social que dependem diretamente da infraestrutura de saneamento básico e drenagem urbana, assegurando o bem-estar da população e preservação do meio ambiente.

A escolha por adquirir materiais de qualidade técnica comprovada e em conformidade com as normas regulamentadoras visa proporcionar maior durabilidade e eficiência às obras realizadas, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas e garantindo a segurança operacional. A aquisição planejada desses insumos também trará ganhos em eficiência e padronização de materiais e economia de recursos públicos.

COTA AMPLA DISPUTA E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A presente licitação tem cota Ampla Disputa e Cota reservada para ME/EPP, portanto até 25% da quantidade estimada é reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MED	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	COTA	MARCA
1	ADAPTADOR COMPRESSAO 20 X 3/4 MACHO	UN	375	R\$ 8,26	R\$ 3.097,50	ampla participação	
2	ADAPTADOR COMPRESSAO 20 X 3/4 MACHO	UN	125	R\$ 8,26	R\$ 1.032,50	Cota reservada para ME/EPP	
3	ADAPTADOR SD CURTO 25X3/4	UN	375	R\$ 1,25	R\$ 468,75	ampla participação	
4	ADAPTADOR SD CURTO 25X3/4	UN	125	R\$ 1,25	R\$ 156,25	Cota reservada para ME/EPP	
5	ADAPTADOR SD CURTO 60X2	UN	38	R\$ 16,59	R\$ 630,42	ampla participação	
6	ADAPTADOR SD CURTO 60X2	UN	12	R\$ 16,59	R\$ 199,08	Cota reservada para ME/EPP	
7	ADESIVO. PVC 75 GR	UN	360	R\$ 8,65	R\$ 3.114,00	ampla participação	
8	ADESIVO. PVC 75 GR	UN	120	R\$ 8,65	R\$ 1.038,00	Cota reservada para ME/EPP	
9	ANEL DE BORRACHA 100	UN	150	R\$ 4,07	R\$ 610,50	ampla participação	
10	ANEL DE BORRACHA 100	UN	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50	Cota reservada para ME/EPP	
11	BUCHA SD. CURTA 25 X 20	UN	225	R\$ 1,21	R\$ 272,25	ampla participação	

12	BUCHA SD. CURTA 25 X 20	UN	75	R\$ 1,21	R\$ 90,75	Cota reservada para ME/EPP	
13	BUCHA SD. CURTA 32 X 25	UN	38	R\$ 2,46	R\$ 93,48	ampla participação	
14	BUCHA SD. CURTA 32 X 25	UN	12	R\$ 2,46	R\$ 29,52	Cota reservada para ME/EPP	
15	CAP DE ESGOTO 100	UN	38	R\$ 10,05	R\$ 381,90	ampla participação	
16	CAP DE ESGOTO 100	UN	12	R\$ 10,05	R\$ 120,60	Cota reservada para ME/EPP	
17	CAP DE ESGOTO 150	UN	38	R\$ 39,97	R\$ 1.518,86	ampla participação	
18	CAP DE ESGOTO 150	UN	12	R\$ 39,97	R\$ 479,64	Cota reservada para ME/EPP	
19	COLAR DE TOMADA PBA 50 X 3/4	PC	38	R\$ 12,11	R\$ 460,18	ampla participação	
20	COLAR DE TOMADA PBA 50 X 3/4	PC	12	R\$ 12,11	R\$ 145,32	Cota reservada para ME/EPP	
21	COLAR DE TOMADA PBA 60 X 3/4	PC	225	R\$ 13,89	R\$ 3.125,25	ampla participação	
22	COLAR DE TOMADA PBA 60 X 3/4	PC	75	R\$ 13,89	R\$ 1.041,75	Cota reservada para ME/EPP	
23	COTOVELO ESGOTO 45? X 100	PC	38	R\$ 9,28	R\$ 352,64	ampla participação	
24	COTOVELO ESGOTO 45? X 100	PC	12	R\$ 9,28	R\$ 111,36	Cota reservada para ME/EPP	
25	COTOVELO ESGOTO 90? X 100	PC	75	R\$ 7,91	R\$ 593,25	ampla participação	
26	COTOVELO ESGOTO 90? X 100	PC	25	R\$ 7,91	R\$ 197,75	Cota reservada para ME/EPP	
27	COTOVELO GALVANIZADO 90 X 3/4	PC	23	R\$ 13,83	R\$ 318,09	ampla participação	
28	COTOVELO GALVANIZADO 90 X 3/4	PC	7	R\$ 13,83	R\$ 96,81	Cota reservada para ME/EPP	
29	COTOVELO SOLDADA 90? X 110	PC	12	R\$ 239,55	R\$ 2.874,60	ampla participação	
30	COTOVELO SOLDADA 90? X 110	PC	3	R\$ 239,55	R\$ 718,65	Cota reservada para ME/EPP	
31	COTOVELO SOLDADA 90?X 20	PC	75	R\$ 0,93	R\$ 69,75	ampla participação	
32	COTOVELO SOLDADA 90?X 20	PC	25	R\$ 0,93	R\$ 23,25	Cota reservada para ME/EPP	
33	COTOVELO SOLDADA 90?X 25	PC	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00	ampla participação	
34	COTOVELO SOLDADA 90?X 25	PC	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00	Cota reservada para ME/EPP	
35	COTOVELO SOLDADA 90? X 60	PC	23	R\$ 27,47	R\$ 631,81	ampla participação	
36	COTOVELO SOLDADA 90? X 60	PC	7	R\$ 27,47	R\$ 192,29	Cota reservada para ME/EPP	
37	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 100 MM	PC	15	R\$ 50,93	R\$ 763,95	ampla participação	
38	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 100 MM	PC	5	R\$ 50,93	R\$ 254,65	Cota reservada para ME/EPP	
39	CURVA ESGOTO LONGA 90? X 150	PC	15	R\$ 236,98	R\$ 3.554,70	ampla participação	
40	CURVA ESGOTO LONGA 90? X 150	PC	5	R\$ 236,98	R\$ 1.184,90	Cota reservada para ME/EPP	
41	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 200	PC	15	R\$ 924,69	R\$ 13.870,35	ampla participação	
42	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 200	PC	5	R\$ 924,69	R\$ 4.623,45	Cota reservada para ME/EPP	
43	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 250	PC	8	R\$ 734,50	R\$ 5.876,00	ampla participação	
44	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 250	PC	2	R\$ 734,50	R\$ 1.469,00	Cota reservada para ME/EPP	
45	CURVA LONGA SOLDADA 90?X50	PC	15	R\$ 19,04	R\$ 285,60	ampla participação	

46	CURVA LONGA SOLDA 90°X50	PC	5	R\$ 19,04	R\$ 95,20	Cota reservada para ME/EPP	
47	CURVA SOLDA 90° X 60	PC	15	R\$ 42,55	R\$ 638,25	ampla participação	
48	CURVA SOLDA 90° X 60	PC	5	R\$ 42,55	R\$ 212,75	Cota reservada para ME/EPP	
49	CURVA SOLDA 90° X 75	PC	15	R\$ 114,14	R\$ 1.712,10	ampla participação	
50	CURVA SOLDA 90° X 75	PC	5	R\$ 114,14	R\$ 570,70	Cota reservada para ME/EPP	
51	CURVA SOLDA 90° X 85	PC	8	R\$ 146,30	R\$ 1.170,40	ampla participação	
52	CURVA SOLDA 90° X 85	PC	2	R\$ 146,30	R\$ 292,60	Cota reservada para ME/EPP	
53	CURVA LONGA SOLDA 85	PC	8	R\$ 160,05	R\$ 1.280,40	ampla participação	
54	CURVA LONGA SOLDA 85	PC	2	R\$ 160,05	R\$ 320,10	Cota reservada para ME/EPP	
55	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 M	CX	375	R\$ 8,65	R\$ 3.243,75	ampla participação	
56	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 M	CX	125	R\$ 8,65	R\$ 1.081,25	Cota reservada para ME/EPP	
57	LUVA CORRER P/ ROSCA 3/4	PC	30	R\$ 29,41	R\$ 882,30	ampla participação	
58	LUVA CORRER P/ ROSCA 3/4	PC	10	R\$ 29,41	R\$ 294,10	Cota reservada para ME/EPP	
59	LUVA SOLDA 110	PC	8	R\$ 144,38	R\$ 1.155,04	ampla participação	
60	LUVA SOLDA 110	PC	2	R\$ 144,38	R\$ 288,76	Cota reservada para ME/EPP	
61	LUVA ESGOTO 150	PC	23	R\$ 32,38	R\$ 744,74	ampla participação	
62	LUVA ESGOTO 150	PC	7	R\$ 32,38	R\$ 226,66	Cota reservada para ME/EPP	
63	LUVA ESGOTO 200	PC	15	R\$ 89,86	R\$ 1.347,90	ampla participação	
64	LUVA ESGOTO 200	PC	5	R\$ 89,86	R\$ 449,30	Cota reservada para ME/EPP	
65	LUVA ESGOTO 250 MM	PC	12	R\$ 114,25	R\$ 1.371,00	ampla participação	
66	LUVA ESGOTO 250 MM	PC	3	R\$ 114,25	R\$ 342,75	Cota reservada para ME/EPP	
67	LUVA ESGOTO CORRER 100	PC	75	R\$ 22,08	R\$ 1.656,00	ampla participação	
68	LUVA ESGOTO CORRER 100	PC	25	R\$ 22,08	R\$ 552,00	Cota reservada para ME/EPP	
69	LUVA ESGOTO SIMPLES 100	PC	75	R\$ 7,53	R\$ 564,75	ampla participação	
70	LUVA ESGOTO SIMPLES 100	PC	25	R\$ 7,53	R\$ 188,25	Cota reservada para ME/EPP	
71	LUVAS GALVANIZADAS 3/4	PC	225	R\$ 11,78	R\$ 2.650,50	ampla participação	
72	LUVAS GALVANIZADAS 3/4	PC	75	R\$ 11,78	R\$ 883,50	Cota reservada para ME/EPP	
73	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	PC	23	R\$ 28,85	R\$ 663,55	ampla participação	
74	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	PC	7	R\$ 28,85	R\$ 201,95	Cota reservada para ME/EPP	
75	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 200X150	PC	15	R\$ 114,62	R\$ 1.719,30	ampla participação	
76	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 200X150	PC	5	R\$ 114,62	R\$ 573,10	Cota reservada para ME/EPP	
77	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 250X200	PC	12	R\$ 123,25	R\$ 1.479,00	ampla participação	
78	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 250X200	PC	3	R\$ 123,25	R\$ 369,75	Cota reservada para ME/EPP	
79	LUVA PVC ROSCA 3/4	PC	225	R\$ 3,69	R\$ 830,25	ampla participação	
80	LUVA PVC ROSCA 3/4	PC	75	R\$ 3,69	R\$ 276,75	Cota reservada para ME/EPP	

81	LUVA SOLDA 20	PC	75	R\$ 1,06	R\$ 79,50	ampla participação
82	LUVA SOLDA 20	PC	25	R\$ 1,06	R\$ 26,50	Cota reservada para ME/EPP
83	LUVA SOLDA 25	PC	375	R\$ 1,07	R\$ 401,25	ampla participação
84	LUVA SOLDA 25	PC	125	R\$ 1,07	R\$ 133,75	Cota reservada para ME/EPP
85	LUVA SOLDA 32	PC	150	R\$ 3,34	R\$ 501,00	ampla participação
86	LUVA SOLDA 32	PC	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00	Cota reservada para ME/EPP
87	LUVA SOLDA 50	PC	75	R\$ 6,20	R\$ 465,00	ampla participação
88	LUVA SOLDA 50	PC	25	R\$ 6,20	R\$ 155,00	Cota reservada para ME/EPP
89	LUVA SOLDA 60	PC	75	R\$ 19,06	R\$ 1.429,50	ampla participação
90	LUVA SOLDA 60	PC	25	R\$ 19,06	R\$ 476,50	Cota reservada para ME/EPP
91	LUVA SOLDA 85	PC	19	R\$ 99,18	R\$ 1.884,42	ampla participação
92	LUVA SOLDA 85	PC	6	R\$ 99,18	R\$ 595,08	Cota reservada para ME/EPP
93	LUVA CORRER SOLDA TIGRE 20 MM	PC	75	R\$ 13,06	R\$ 979,50	ampla participação
94	LUVA CORRER SOLDA TIGRE 20 MM	PC	25	R\$ 13,06	R\$ 326,50	Cota reservada para ME/EPP
95	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDAVEL 25 MM	PC	150	R\$ 15,68	R\$ 2.352,00	ampla participação
96	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDAVEL 25 MM	PC	50	R\$ 15,68	R\$ 784,00	Cota reservada para ME/EPP
97	LUVA SOLDA CORRER 32 MM	PC	75	R\$ 28,90	R\$ 2.167,50	ampla participação
98	LUVA SOLDA CORRER 32 MM	PC	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50	Cota reservada para ME/EPP
99	LUVA SOLDA CORRER 60	PC	75	R\$ 48,88	R\$ 3.666,00	ampla participação
100	LUVA SOLDA CORRER 60	PC	25	R\$ 48,88	R\$ 1.222,00	Cota reservada para ME/EPP
101	LUVA SOLDA CORRER 50	PC	75	R\$ 36,09	R\$ 2.706,75	ampla participação
102	LUVA SOLDA CORRER 50	PC	25	R\$ 36,09	R\$ 902,25	Cota reservada para ME/EPP
103	LUVA SR 25 X 3/4	PC	375	R\$ 6,83	R\$ 2.561,25	ampla participação
104	LUVA SR 25 X 3/4	PC	125	R\$ 6,83	R\$ 853,75	Cota reservada para ME/EPP
105	NIPLE GALVANIZADO 3/4	PC	38	R\$ 11,42	R\$ 433,96	ampla participação
106	NIPLE GALVANIZADO 3/4	PC	12	R\$ 11,42	R\$ 137,04	Cota reservada para ME/EPP
107	PASTA LUBRIFICANTE P/ PBA 160 GR CX COM 15	CX	23	R\$ 13,83	R\$ 318,09	ampla participação
108	PASTA LUBRIFICANTE P/ PBA 160 GR CX COM 15	CX	7	R\$ 13,83	R\$ 96,81	Cota reservada para ME/EPP
109	REGISTRO GAVETA BRUTO R.1502 2	PC	12	R\$ 161,05	R\$ 1.932,60	ampla participação
110	REGISTRO GAVETA BRUTO R.1502 2	PC	3	R\$ 161,05	R\$ 483,15	Cota reservada para ME/EPP
111	SERRA ACO RAPIDO	UN	113	R\$ 13,77	R\$ 1.556,01	ampla participação
112	SERRA ACO RAPIDO	UN	37	R\$ 13,77	R\$ 509,49	Cota reservada para ME/EPP
113	TEE ESGOTO 100 X 100	PC	38	R\$ 16,26	R\$ 617,88	ampla participação
114	TEE ESGOTO 100 X 100	PC	12	R\$ 16,26	R\$ 195,12	Cota reservada para ME/EPP
115	TEE SOLDA 20	PC	75	R\$ 1,78	R\$ 133,50	ampla participação

116	TEE SOLDA 20	PC	25	R\$ 1,78	R\$ 44,50	Cota reservada para ME/EPP	
117	TEE SOLDA 25	PC	150	R\$ 2,51	R\$ 376,50	ampla participação	
118	TEE SOLDA 25	PC	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50	Cota reservada para ME/EPP	
119	TEE SOLDA 32	P	23	R\$ 5,87	R\$ 135,01	ampla participação	
120	TEE SOLDA 32	P	7	R\$ 5,87	R\$ 41,09	Cota reservada para ME/EPP	
121	TEE SOLDA 60	P	23	R\$ 34,05	R\$ 783,15	ampla participação	
122	TEE SOLDA 60	P	7	R\$ 34,05	R\$ 238,35	Cota reservada para ME/EPP	
123	TEE SOLDA 110	P	4	R\$ 229,23	R\$ 916,92	ampla participação	
124	TEE SOLDA 110	P	1	R\$ 229,23	R\$ 229,23	Cota reservada para ME/EPP	
125	TUBO ESGOTO 100	M	600	R\$ 17,13	R\$ 10.278,00	ampla participação	
126	TUBO ESGOTO 100	M	200	R\$ 17,13	R\$ 3.426,00	Cota reservada para ME/EPP	
127	TUBO ESGOTO 150 B V	M	270	R\$ 43,55	R\$ 11.758,50	ampla participação	
128	TUBO ESGOTO 150 B V	M	90	R\$ 43,55	R\$ 3.919,50	Cota reservada para ME/EPP	
129	TUBO ESGOTO 200 BV	M	180	R\$ 104,53	R\$ 18.815,40	ampla participação	
130	TUBO ESGOTO 200 BV	M	60	R\$ 104,53	R\$ 6.271,80	Cota reservada para ME/EPP	
131	TUBO ESGOTO 250	M	90	R\$ 134,61	R\$ 12.114,90	ampla participação	
132	TUBO ESGOTO 250	M	30	R\$ 134,61	R\$ 4.038,30	Cota reservada para ME/EPP	
133	TUBO PEAD 20 MM X 2,3 AZUL	M	975	R\$ 12,21	R\$ 11.904,75	ampla participação	
134	TUBO PEAD 20 MM X 2,3 AZUL	M	325	R\$ 12,21	R\$ 3.968,25	Cota reservada para ME/EPP	
135	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 200 MM	M	7	R\$ 814,00	R\$ 5.698,00	ampla participação	
136	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 200 MM	M	2	R\$ 814,00	R\$ 1.628,00	Cota reservada para ME/EPP	
137	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 250MM	M	4	R\$ 1.091,00	R\$ 4.364,00	ampla participação	
138	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 250MM	M	1	R\$ 1.091,00	R\$ 1.091,00	Cota reservada para ME/EPP	
139	TUBO SOLDA 20	M	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00	ampla participação	
140	TUBO SOLDA 20	M	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00	Cota reservada para ME/EPP	
141	TUBO SOLDA 25	M	435	R\$ 5,38	R\$ 2.340,30	ampla participação	
142	TUBO SOLDA 25	M	145	R\$ 5,38	R\$ 780,10	Cota reservada para ME/EPP	
143	TUBO SOLDA 32	M	180	R\$ 10,55	R\$ 1.899,00	ampla participação	
144	TUBO SOLDA 32	M	60	R\$ 10,55	R\$ 633,00	Cota reservada para ME/EPP	
145	TUBO SOLDA 50	M	225	R\$ 17,77	R\$ 3.998,25	ampla participação	
146	TUBO SOLDA 50	M	75	R\$ 17,77	R\$ 1.332,75	Cota reservada para ME/EPP	
147	TUBO SOLDA 60	M	270	R\$ 26,72	R\$ 7.214,40	ampla participação	
148	TUBO SOLDA 60	M	90	R\$ 26,72	R\$ 2.404,80	Cota reservada para ME/EPP	
149	TUBO SOLDA 75	M	135	R\$ 70,48	R\$ 9.514,80	ampla participação	
150	TUBO SOLDA 75	M	45	R\$ 70,48	R\$ 3.171,60	Cota reservada para ME/EPP	
151	TUBO SOLDA 85	M	135	R\$ 93,64	R\$ 12.641,40	ampla participação	

152	TUBO SOLDA 85	M	45	R\$ 93,64	R\$ 4.213,80	Cota reservada para ME/EPP	
153	VALVULA DE RETEN?AO ESGOTO 100 MM	PC	15	R\$ 109,29	R\$ 1.639,35	ampla participação	
154	VALVULA DE RETEN?AO ESGOTO 100 MM	PC	5	R\$ 109,29	R\$ 546,45	Cota reservada para ME/EPP	
155	REGISTRO PEAD CABEÇA QUADRADA	PC	600	R\$ 31,17	R\$ 18.702,00	ampla participação	
156	REGISTRO PEAD CABEÇA QUADRADA	PC	200	R\$ 31,17	R\$ 6.234,00	Cota reservada para ME/EPP	
157	REGISTRO BROCA PEAD	PC	450	R\$ 45,50	R\$ 20.475,00	ampla participação	
158	REGISTRO BROCA PEAD	PC	150	R\$ 45,50	R\$ 6.825,00	Cota reservada para ME/EPP	
159	LUVA DUPLA COMPRESSÃO PEAD	PC	150	R\$ 15,31	R\$ 2.296,50	ampla participação	
160	LUVA DUPLA COMPRESSÃO PEAD	PC	50	R\$ 15,31	R\$ 765,50	Cota reservada para ME/EPP	
161	REGISTRO DECA GAVETA 4"	PC	4	R\$ 1.042,90	R\$ 4.171,60	ampla participação	
162	REGISTRO DECA GAVETA 4"	PC	1	R\$ 1.042,90	R\$ 1.042,90	Cota reservada para ME/EPP	
163	REGISTRO DECA GAVETA 3"	PC	4	R\$ 826,80	R\$ 3.307,20	ampla participação	
164	REGISTRO DECA GAVETA 3"	PC	1	R\$ 826,80	R\$ 826,80	Cota reservada para ME/EPP	
165	REGISTRO DECA GAVETA 1.1/2" - 1502-112	PC	8	R\$ 111,77	R\$ 894,16	ampla participação	
166	REGISTRO DECA GAVETA 1.1/2" - 1502-112	PC	2	R\$ 111,77	R\$ 223,54	Cota reservada para ME/EPP	
167	REGISTRO DECA GAVETA 1"	PC	4	R\$ 81,50	R\$ 326,00	ampla participação	
168	REGISTRO DECA GAVETA 1"	PC	1	R\$ 81,50	R\$ 81,50	Cota reservada para ME/EPP	
169	REGISTRO PRESSAO 3/4	PC	23	R\$ 42,60	R\$ 979,80	ampla participação	
170	REGISTRO PRESSAO 3/4	PC	7	R\$ 42,60	R\$ 298,20	Cota reservada para ME/EPP	
171	TUBO GALVANIZADO 3	M	90	R\$ 185,70	R\$ 16.713,00	ampla participação	
172	TUBO GALVANIZADO 3	M	30	R\$ 185,70	R\$ 5.571,00	Cota reservada para ME/EPP	
173	TUBO GALVANIZADO 2"	M	90	R\$ 107,58	R\$ 9.682,20	ampla participação	
174	TUBO GALVANIZADO 2"	M	30	R\$ 107,58	R\$ 3.227,40	Cota reservada para ME/EPP	
175	TUBO GALVANIZADO 1	M	45	R\$ 58,35	R\$ 2.625,75	ampla participação	
176	TUBO GALVANIZADO 1	M	15	R\$ 58,35	R\$ 875,25	Cota reservada para ME/EPP	
177	TUBO GALVANIZADO 3/4	M	45	R\$ 39,83	R\$ 1.792,35	ampla participação	
178	TUBO GALVANIZADO 3/4	M	15	R\$ 39,83	R\$ 597,45	Cota reservada para ME/EPP	
179	TUBO GALVANIZADO 1/2"	M	45	R\$ 29,70	R\$ 1.336,50	ampla participação	
180	TUBO GALVANIZADO 1/2"	M	15	R\$ 29,70	R\$ 445,50	Cota reservada para ME/EPP	
181	LUVS DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	PC	23	R\$ 33,50	R\$ 770,50	ampla participação	
182	LUVS DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	PC	7	R\$ 33,50	R\$ 234,50	Cota reservada para ME/EPP	
				R\$ 386.679,45			

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcial, conforme as necessidades, o fiscal ficará responsável pelo acompanhamento, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Serão recebidos definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada em eventual entrega de produto de má qualidade.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da entrega será acompanhado pelo fiscal do contrato o Sr Ricardo da Silva Gonçalves.

DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

O prazo de entrega será de até 05 dias úteis contados da data de solicitação do Setor Competente.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, na área urbana.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços será até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão – 04 S.A.A.E

Unidade Orçamentária: 04.01 – Entidades Autárquicas -S.A.A.E

Unidade Executora: 04.01.02 – Serviços de água

Funcional Programática: 17.512.0031.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água

Fonte Recurso – 01 Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha 12

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento do material e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando exigida);
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando exigida);
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao SAAE ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo SAAE ou por seu preposto.

Refazer, sem quaisquer ônus para o SAAE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor do SAAE por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

OBRIGAÇÕES DO SAAE

São obrigações do SAAE:

Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato.

DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, caso seja entregue produto de má qualidade, deverão ser substituídos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

DAS ALTERAÇÕES:

O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

- Unilateralmente pela Administração:
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- Por acordo entre as partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
- Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;
- Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Má execução do objeto contratado.

DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 83/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA:**

- Que atenda aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.
- Que está ciente e atende as vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MINUTA DE ATA/CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE POMPEIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM E A EMPRESA ...

CONTRATO N° /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 – PROCESSO N° XXX/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2024

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGO, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 44.483.469/0001-02, com sede na Rua Rodolfo Lara Campos, 1026, Flândria, CEP 17.582-954, na cidade de **POMPEIA**, estado de São Paulo, por meio do Superintendente, **ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu representante legal XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente é a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para autarquia de serviço autônomo de água e esgoto de pompeia.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços será até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E QUANTIDADE CONTRATADA

Item	Descrição	UN	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão – 04 S.A.A.E

Unidade Orçamentária: 04.01 – Entidades Autárquicas -S.A.A.E

Unidade Executora: 04.01.02 – Serviços de água

Funcional Programática: 17.512.0031.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água

Fonte Recurso – 01 Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha 12

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento dos materiais e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

6.1 O prazo de entrega será de até 05 dias úteis contados da data de solicitação do Setor Competente.

6.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, na área urbana.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao SAAE ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo SAAE ou por seu preposto.

7.2 Refazer, sem quaisquer ônus para o SAAE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

7.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou

trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor do Saae por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

7.10 Atender fielmente as exigências constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO SAAE

8.1 São obrigações do SAAE:

8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

9.1 Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, caso seja entregue de má qualidade, deverão ser substituídos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O SAAE fiscalizará a entrega dos produtos através do Sr. Ricardo da Silva Gonçalves.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

11.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

11.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

12.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

12.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2 - Por acordo entre as partes:

12.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do

pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

13.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

13.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

13.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

13.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

14.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 20__.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: ____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: ____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: ____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: ____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _

Cargo: _

CPF: _

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _

Cargo: _

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _

Cargo: _

CPF: _

Assinatura: ____

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PROCESSO Nº 83/2025

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia-SP

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Tipo de benefício	Marca
1	ADAPTADOR COMPRESSAO 20 X 3/4 MACHO	UN	375			ampla participação	
2	ADAPTADOR COMPRESSAO 20 X 3/4 MACHO	UN	125			Cota reservada para ME/EPP	
3	ADAPTADOR SD CURTO 25X3/4	UN	375			ampla participação	
4	ADAPTADOR SD CURTO 25X3/4	UN	125			Cota reservada para ME/EPP	
5	ADAPTADOR SD CURTO 60X2	UN	38			ampla participação	
6	ADAPTADOR SD CURTO 60X2	UN	12			Cota reservada para ME/EPP	
7	ADESIVO. PVC 75 GR	UN	360			ampla participação	
8	ADESIVO. PVC 75 GR	UN	120			Cota reservada para ME/EPP	
9	ANEL DE BORRACHA 100	UN	150			ampla participação	
10	ANEL DE BORRACHA 100	UN	50			Cota reservada para ME/EPP	
11	BUCHA SD. CURTA 25 X 20	UN	225			ampla participação	
12	BUCHA SD. CURTA 25 X 20	UN	75			Cota reservada para ME/EPP	
13	BUCHA SD. CURTA 32 X 25	UN	38			ampla participação	
14	BUCHA SD. CURTA 32 X 25	UN	12			Cota reservada para ME/EPP	
15	CAP DE ESGOTO 100	UN	38			ampla participação	
16	CAP DE ESGOTO 100	UN	12			Cota reservada para ME/EPP	
17	CAP DE ESGOTO 150	UN	38			ampla participação	
18	CAP DE ESGOTO 150	UN	12			Cota reservada para ME/EPP	
19	COLAR DE TOMADA PBA 50 X 3/4	PC	38			ampla participação	
20	COLAR DE TOMADA PBA 50 X 3/4	PC	12			Cota reservada para ME/EPP	
21	COLAR DE TOMADA PBA 60 X 3/4	PC	225			ampla participação	
22	COLAR DE TOMADA PBA 60 X 3/4	PC	75			Cota reservada para ME/EPP	
23	COTOVELO ESGOTO 45º X 100	PC	38			ampla participação	

24	COTOVELO ESGOTO 45? X 100	PC	12			Cota reservada para ME/EPP	
25	COTOVELO ESGOTO 90? X 100	PC	75			ampla participação	
26	COTOVELO ESGOTO 90? X 100	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	
27	COTOVELO GALVANIZADO 90 X 3/4	PC	23			ampla participação	
28	COTOVELO GALVANIZADO 90 X 3/4	PC	7			Cota reservada para ME/EPP	
29	COTOVELO SOLDADA 90? X 110	PC	12			ampla participação	
30	COTOVELO SOLDADA 90? X 110	PC	3			Cota reservada para ME/EPP	
31	COTOVELO SOLDADA 90?X 20	PC	75			ampla participação	
32	COTOVELO SOLDADA 90?X 20	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	
33	COTOVELO SOLDADA 90?X 25	PC	300			ampla participação	
34	COTOVELO SOLDADA 90?X 25	PC	100			Cota reservada para ME/EPP	
35	COTOVELO SOLDADA 90? X 60	PC	23			ampla participação	
36	COTOVELO SOLDADA 90? X 60	PC	7			Cota reservada para ME/EPP	
37	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 100 MM	PC	15			ampla participação	
38	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 100 MM	PC	5			Cota reservada para ME/EPP	
39	CURVA ESGOTO LONGA 90? X 150	PC	15			ampla participação	
40	CURVA ESGOTO LONGA 90? X 150	PC	5			Cota reservada para ME/EPP	
41	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 200	PC	15			ampla participação	
42	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 200	PC	5			Cota reservada para ME/EPP	
43	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 250	PC	8			ampla participação	
44	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 250	PC	2			Cota reservada para ME/EPP	
45	CURVA LONGA SOLDADA 90°X50	PC	15			ampla participação	
46	CURVA LONGA SOLDADA 90°X50	PC	5			Cota reservada para ME/EPP	
47	CURVA SOLDADA 90? X 60	PC	15			ampla participação	
48	CURVA SOLDADA 90? X 60	PC	5			Cota reservada para ME/EPP	
49	CURVA SOLDADA 90? X 75	PC	15			ampla participação	
50	CURVA SOLDADA 90? X 75	PC	5			Cota reservada para ME/EPP	
51	CURVA SOLDADA 90? X 85	PC	8			ampla participação	
52	CURVA SOLDADA 90? X 85	PC	2			Cota reservada para ME/EPP	
53	CURVA LONGA SOLDADA 85	PC	8			ampla participação	
54	CURVA LONGA SOLDADA 85	PC	2			Cota reservada para ME/EPP	
55	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 M	CX	375			ampla participação	
56	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 M	CX	125			Cota reservada para ME/EPP	
57	LUVA CORRER P/ ROSCA 3/4	PC	30			ampla participação	
58	LUVA CORRER P/ ROSCA 3/4	PC	10			Cota reservada para ME/EPP	
59	LUVA SOLDADA 110	PC	8			ampla participação	
60	LUVA SOLDADA 110	PC	2			Cota reservada para ME/EPP	
61	LUVA ESGOTO 150	PC	23			ampla participação	

62	LUVA ESGOTO 150	PC	7			Cota reservada para ME/EPP	
63	LUVA ESGOTO 200	PC	15			ampla participação	
64	LUVA ESGOTO 200	PC	5			Cota reservada para ME/EPP	
65	LUVA ESGOTO 250 MM	PC	12			ampla participação	
66	LUVA ESGOTO 250 MM	PC	3			Cota reservada para ME/EPP	
67	LUVA ESGOTO CORRER 100	PC	75			ampla participação	
68	LUVA ESGOTO CORRER 100	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	
69	LUVA ESGOTO SIMPLES 100	PC	75			ampla participação	
70	LUVA ESGOTO SIMPLES 100	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	
71	LUVAS GALVANIZADAS 3/4	PC	225			ampla participação	
72	LUVAS GALVANIZADAS 3/4	PC	75			Cota reservada para ME/EPP	
73	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	PC	23			ampla participação	
74	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	PC	7			Cota reservada para ME/EPP	
75	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 200X150	PC	15			ampla participação	
76	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 200X150	PC	5			Cota reservada para ME/EPP	
77	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 250X200	PC	12			ampla participação	
78	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 250X200	PC	3			Cota reservada para ME/EPP	
79	LUVA PVC ROSCA 3/4	PC	225			ampla participação	
80	LUVA PVC ROSCA 3/4	PC	75			Cota reservada para ME/EPP	
81	LUVA SOLDADA 20	PC	75			ampla participação	
82	LUVA SOLDADA 20	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	
83	LUVA SOLDADA 25	PC	375			ampla participação	
84	LUVA SOLDADA 25	PC	125			Cota reservada para ME/EPP	
85	LUVA SOLDADA 32	PC	150			ampla participação	
86	LUVA SOLDADA 32	PC	50			Cota reservada para ME/EPP	
87	LUVA SOLDADA 50	PC	75			ampla participação	
88	LUVA SOLDADA 50	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	
89	LUVA SOLDADA 60	PC	75			ampla participação	
90	LUVA SOLDADA 60	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	
91	LUVA SOLDADA 85	PC	19			ampla participação	
92	LUVA SOLDADA 85	PC	6			Cota reservada para ME/EPP	
93	LUVA CORRER SOLDADA TIGRE 20 MM	PC	75			ampla participação	
94	LUVA CORRER SOLDADA TIGRE 20 MM	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	
95	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDAVEL 25 MM	PC	150			ampla participação	
96	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDAVEL 25 MM	PC	50			Cota reservada para ME/EPP	
97	LUVA SOLDADA CORRER 32 MM	PC	75			ampla participação	
98	LUVA SOLDADA CORRER 32 MM	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	

99	LUVA SOLDA CORRER 60	PC	75			ampla participação	
100	LUVA SOLDA CORRER 60	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	
101	LUVA SOLDA CORRER 50	PC	75			ampla participação	
102	LUVA SOLDA CORRER 50	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	
103	LUVA SR 25 X 3/4	PC	375			ampla participação	
104	LUVA SR 25 X 3/4	PC	125			Cota reservada para ME/EPP	
105	NIPLE GALVANIZADO 3/4	PC	38			ampla participação	
106	NIPLE GALVANIZADO 3/4	PC	12			Cota reservada para ME/EPP	
107	PASTA LUBRIFICANTE P/ PBA 160 GR CX COM 15	CX	23			ampla participação	
108	PASTA LUBRIFICANTE P/ PBA 160 GR CX COM 15	CX	7			Cota reservada para ME/EPP	
109	REGISTRO GAVETA BRUTO R.1502 2	PC	12			ampla participação	
110	REGISTRO GAVETA BRUTO R.1502 2	PC	3			Cota reservada para ME/EPP	
111	SERRA ACO RAPIDO	UN	113			ampla participação	
112	SERRA ACO RAPIDO	UN	37			Cota reservada para ME/EPP	
113	TEE ESGOTO 100 X 100	PC	38			ampla participação	
114	TEE ESGOTO 100 X 100	PC	12			Cota reservada para ME/EPP	
115	TEE SOLDA 20	PC	75			ampla participação	
116	TEE SOLDA 20	PC	25			Cota reservada para ME/EPP	
117	TEE SOLDA 25	PC	150			ampla participação	
118	TEE SOLDA 25	PC	50			Cota reservada para ME/EPP	
119	TEE SOLDA 32	P	23			ampla participação	
120	TEE SOLDA 32	P	7			Cota reservada para ME/EPP	
121	TEE SOLDA 60	P	23			ampla participação	
122	TEE SOLDA 60	P	7			Cota reservada para ME/EPP	
123	TEE SOLDA 110	P	4			ampla participação	
124	TEE SOLDA 110	P	1			Cota reservada para ME/EPP	
125	TUBO ESGOTO 100	M	600			ampla participação	
126	TUBO ESGOTO 100	M	200			Cota reservada para ME/EPP	
127	TUBO ESGOTO 150 B V	M	270			ampla participação	
128	TUBO ESGOTO 150 B V	M	90			Cota reservada para ME/EPP	
129	TUBO ESGOTO 200 BV	M	180			ampla participação	
130	TUBO ESGOTO 200 BV	M	60			Cota reservada para ME/EPP	
131	TUBO ESGOTO 250	M	90			ampla participação	
132	TUBO ESGOTO 250	M	30			Cota reservada para ME/EPP	
133	TUBO PEAD 20 MM X 2,3 AZUL	M	975			ampla participação	
134	TUBO PEAD 20 MM X 2,3 AZUL	M	325			Cota reservada para ME/EPP	
135	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 200 MM	M	7			ampla participação	
136	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 200 MM	M	2			Cota reservada para ME/EPP	

137	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 250MM	M	4			ampla participação	
138	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 250MM	M	1			Cota reservada para ME/EPP	
139	TUBO SOLDA 20	M	300			ampla participação	
140	TUBO SOLDA 20	M	100			Cota reservada para ME/EPP	
141	TUBO SOLDA 25	M	435			ampla participação	
142	TUBO SOLDA 25	M	145			Cota reservada para ME/EPP	
143	TUBO SOLDA 32	M	180			ampla participação	
144	TUBO SOLDA 32	M	60			Cota reservada para ME/EPP	
145	TUBO SOLDA 50	M	225			ampla participação	
146	TUBO SOLDA 50	M	75			Cota reservada para ME/EPP	
147	TUBO SOLDA 60	M	270			ampla participação	
148	TUBO SOLDA 60	M	90			Cota reservada para ME/EPP	
149	TUBO SOLDA 75	M	135			ampla participação	
150	TUBO SOLDA 75	M	45			Cota reservada para ME/EPP	
151	TUBO SOLDA 85	M	135			ampla participação	
152	TUBO SOLDA 85	M	45			Cota reservada para ME/EPP	
153	VALVULA DE RETEN?AO ESGOTO 100 MM	PC	15			ampla participação	
154	VALVULA DE RETEN?AO ESGOTO 100 MM	PC	5			Cota reservada para ME/EPP	
155	REGISTRO PEAD CABEÇA QUADRADA	PC	600			ampla participação	
156	REGISTRO PEAD CABEÇA QUADRADA	PC	200			Cota reservada para ME/EPP	
157	REGISTRO BROCA PEAD	PC	450			ampla participação	
158	REGISTRO BROCA PEAD	PC	150			Cota reservada para ME/EPP	
159	LUVA DUPLA COMPRESSÃO PEAD	PC	150			ampla participação	
160	LUVA DUPLA COMPRESSÃO PEAD	PC	50			Cota reservada para ME/EPP	
161	REGISTRO DECA GAVETA 4"	PC	4			ampla participação	
162	REGISTRO DECA GAVETA 4"	PC	1			Cota reservada para ME/EPP	
163	REGISTRO DECA GAVETA 3"	PC	4			ampla participação	
164	REGISTRO DECA GAVETA 3"	PC	1			Cota reservada para ME/EPP	
165	REGISTRO DECA GAVETA 1.1/2" - 1502-112	PC	8			ampla participação	
166	REGISTRO DECA GAVETA 1.1/2" - 1502-112	PC	2			Cota reservada para ME/EPP	
167	REGISTRO DECA GAVETA 1"	PC	4			ampla participação	
168	REGISTRO DECA GAVETA 1"	PC	1			Cota reservada para ME/EPP	
169	REGISTRO PRESSAO 3/4	PC	23			ampla participação	
170	REGISTRO PRESSAO 3/4	PC	7			Cota reservada para ME/EPP	
171	TUBO GALVANIZADO 3	M	90			ampla participação	
172	TUBO GALVANIZADO 3	M	30			Cota reservada para ME/EPP	
173	TUBO GALVANIZADO 2"	M	90			ampla participação	

174	TUBO GALVANIZADO 2"	M	30			Cota reservada para ME/EPP	
175	TUBO GALVANIZADO 1	M	45			ampla participação	
176	TUBO GALVANIZADO 1	M	15			Cota reservada para ME/EPP	
177	TUBO GALVANIZADO 3/4	M	45			ampla participação	
178	TUBO GALVANIZADO 3/4	M	15			Cota reservada para ME/EPP	
179	TUBO GALVANIZADO 1/2"	M	45			ampla participação	
180	TUBO GALVANIZADO 1/2"	M	15			Cota reservada para ME/EPP	
181	LUVS DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	PC	23			ampla participação	
182	LUVS DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	PC	7			Cota reservada para ME/EPP	
				TOTAL	R\$		

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal